

Política de exercício dos direitos de voto

Em caso de detenção pelo Organismos de Investimento Imobiliários (OII) que gere de acções de sociedades imobiliárias e/ou unidades de participação de OII, a Entidade Gestora adopta os seguintes princípios quanto ao exercício dos respectivos direitos de voto:

- a) Como regra a Entidade Gestora participará nas Assembleias das Sociedades e OII em que o OII que gere seja accionista ou participante e, quando não o faça diretamente, nomeará um representante a quem conferirá instruções escritas quanto ao sentido do voto a expressar, certificando-se previamente que o sentido de voto definido cumpre os objectivos e a política de investimento do OII que gere, sendo que a Entidade Gestora acompanhará sempre os eventos societários relevantes.
- b) Em cada Assembleia e perante cada deliberação em concreto a Entidade Gestora decidirá o sentido de voto mais favorável aos interesses do OII que gere e dos seus participantes/accionistas, tendo por referência a valorização do OII e o cumprimento dos objectivos e da política de investimento do OII.
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior e salvo quando, especificamente no que respeita às sociedades imobiliárias, a participação do OII lhe confira uma posição dominante ou relevante na gestão da sociedade participada, a Entidade Gestora seguirá uma linha geral orientadora de exercício de voto favorável às propostas da gestão e da manutenção das condições subjacentes ao investimento realizado.
- d) No exercício dos direitos de voto decorrentes de participações detidas pelo OII a Entidade Gestora acautelará devidamente a existência de situações de potencial conflito de interesse, designadamente prevenindo o exercício dos direitos de voto inerentes aos valores mobiliários detidos pelos OII que gere com o objetivo de reforçar a influência societária de entidade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo ou que seja parte relacionada com aquela. Para o efeito do disposto no número anterior, a Entidade Gestora não será, diretamente ou por intermédio de sociedade que consigo mantenha uma relação de domínio ou de grupo, detentora de qualquer interesse próprio nas sociedades participadas pelos OII sob gestão.
- e) A Entidade Gestora disponibilizará gratuitamente aos participantes/accionistas, após solicitação destes, as informações pormenorizadas e os esclarecimentos necessários quanto ao fundamento subjacente ao exercício em concreto dos direitos de voto em questão.